

AFIXADO
EM: 29/03/15..

Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.326, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito de Maracanaú é de R\$ 15.083,62 (quinze mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Maracanaú é de R\$ 10.055,74 (dez mil reais e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

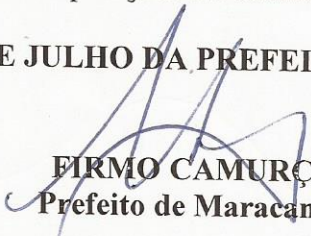
Art. 3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município são de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do Município de Maracanaú, suplementadas, se for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2015 quanto aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e a partir de 1º de março de 2015 quanto aos subsídios dos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE MARÇO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
015/2015, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ.